

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Jussara Osório de Almeida
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
N/Cidade.

Protocolo: 1187/Leg Data: 09.09.2015 Hora: 12h 58min

Assunto: **Projeto de Lei de n.º 095/2015.**

Senhora Presidente:

1. Ao cumprimentá-la com distinta consideração, encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 095/2015** que **“Autoriza o Município a entregar, na forma de dação em pagamento, a extração de parte da área povoada em madeira, existente na Floresta Municipal, em favor do Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana”**.
2. O município de Uruguaiana tem compromissos inadiáveis com seu povo, nesse sentido, a saúde encontra-se entre os serviços essenciais de maior relevância na sociedade, de tal forma que a sua continuidade é um dever constitucional.
3. No dia 1º de setembro de 2015, o Chefe do Poder Executivo Municipal recebeu em seu gabinete representantes do Hospital Santa Casa de Caridade, Ministério Público Estadual e Câmara de Vereadores, com o objetivo de resolver e debater a situação da saúde pública em Uruguaiana.
4. Desta reunião o Poder Executivo Municipal comprometeu-se a dar em pagamento a extração de madeira existente no Horto Floresta Municipal, de forma a saldar parte da dívida do Município com o Hospital Santa Casa de Caridade, na modalidade de dação em pagamento a que se refere o presente projeto de lei, dando quitação do valor líquido e certo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
5. Diante da atual crise financeiro-econômica que assola nosso país, nosso Estado e nosso Município, a possibilidade de saldar dívidas históricas e para o bem da saúde pública é fato relevante e que merece prioridade.
6. Além disso, imperioso ressaltar que o Município não cederá a propriedade do imóvel, mas tão somente autorizará a extração da madeira. De toda sorte, ressalta-se que, em anexo, ao projeto, segue relatório técnico preliminar de inventário florestal em que há a recomendação para que seja renovado o povoamento florestal do Horto, haja vista que estas árvores são em sua maioria eucalipto, e possivelmente terão a capacidade de brotar após o corte, dando início a um novo ciclo florestal.
7. Confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, e considerando que o corte e extração dessa madeira não guarda nenhum óbice legal, solícito seja o projeto apreciado em regime de urgência urgentíssima, com base no artigo 82 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o artigo 121 do Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente,

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.

Projeto de Lei n.º 095/2015.

Protocolo: 1187/Leg
Data: 09.09.2015
Hora: 12h 58min

Autoriza o Município a entregar, na forma de dação em pagamento, a extração de parte da área povoada em madeira, existente na Floresta Municipal, em favor do Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana.

Art. 1º Fica autorizado ao município de Uruguaiana a entregar na forma de dação em pagamento, a extração de parte da área povoada em madeira, existente na Floresta Municipal até a data da publicação da presente Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura adotará providências para delimitar a área de até 10ha (dez hectares), os quais o Município se reserva o direito de preservar, visando o fomento de atividades de agricultura familiar.

Art. 2º A dação em pagamento que se refere o artigo anterior se dará exclusivamente através da extração da madeira, previamente avaliada pelo Município em conjunto com a Mesa Diretora do Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana.

Parágrafo único. A dação em pagamento a que se refere esta Lei dá plena e total quitação de parte da dívida que o Município mantém com o nosocômio, pelo valor líquido e certo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruguaiana, em 9 de setembro de 2015.

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.